



Prefeitura de Joinville

MEMORANDO SEI Nº 0016735028/2023 - SAS.UAS

Joinville, 27 de abril de 2023.

PROTOCOLO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO POP E SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTOS E FAMÍLIAS NAS MODALIDADES CASA DE PASSAGEM E ABRIGO INSTITUCIONAL

INSERÇÃO DE NOVOS CASOS VIA CENTRO POP

- O acolhimento de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, terá o encaminhamento do Centro Pop.
- O encaminhamento dos usuários será realizado por meio de Relatório Informativo do Centro Pop, enviado via e-mail ⁽¹⁾ ao serviço de acolhimento, com breve histórico da situação do usuário, além de contato simultâneo da equipe técnica do Centro Pop ⁽²⁾ com a equipe técnica do serviço de acolhimento.
- A permanência no serviço de acolhimento é de, no máximo, três meses na modalidade casa de passagem e seis meses na modalidade abrigo institucional. Esse período não é fixo, pois cada pessoa tem suas potencialidades e desafios, que interferem no processo de desligamento. Este processo deve ser construído conjuntamente com o usuário, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia.
- A inserção ou atualização do Cadastro Único do usuário encaminhado para o serviço de acolhimento será realizada pelo Centro Pop em até 30 dias.

INSERÇÃO VIA ENTIDADE

- A equipe do serviço de acolhimento poderá realizar a inserção do usuário, excepcionalmente fora do horário de funcionamento do Centro Pop, e informará via e-mail no prazo de 24 horas ou no próximo dia útil, para validação da vaga.

CONTROLE DAS VAGAS

- A Gerência de Proteção Social Especial - GUPSE, é responsável pelo controle das vagas por meio da Coordenação do Centro POP, e monitoramento das Coordenações das Áreas de Média e Alta Complexidade por meio de planilha compartilhada.
- A equipe técnica do Centro POP alimentará a planilha com os nomes na aba demanda para acolhimento;

- A equipe técnica do serviço de acolhimento alimentará a planilha na aba lista de usuários acolhidos;
- As equipes técnicas das Áreas de Média Complexidade e Alta Complexidade da SAS ⁽³⁾ realizarão monitoramento das vagas.

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS ACOLHIDOS

- Em até 10 dias após o acolhimento, a equipe técnica do serviço de acolhimento elaborará o Plano Individual de Atendimento - PIA do usuário, considerando as informações do Relatório Informativo recebido do Centro Pop para a inserção do usuário. O estudo de caso entre as equipes técnicas do Centro Pop e do serviço de acolhimento acontecerá mensalmente. A partir da reunião de discussão de caso, o Centro Pop contribuirá com o PIA do usuário.
- Durante o período de acolhimento, caso a equipe técnica do serviço identifique usuário com perfil (Pessoa Idosa / Pessoa com Deficiência) para outra modalidade de acolhimento, deve articular discussão de caso entre as equipes dos serviços de acolhimento - Casa de Passagem ou Abrigo Institucional - e Centro POP. Acordado pela mudança do serviço, a equipe técnica do Centro POP, deverá encaminhar relatório à Coordenação da Área de Alta Complexidade, com parecer fundamentado, solicitando a vaga de acolhimento.

RESPONSABILIDADE ENTRE AS EQUIPES

- Serviço de Acolhimento: garante a acolhida e o atendimento socioassistencial dos usuários e suas famílias, bem como a aproximação entre o acolhido e sua família, para o fortalecimento de vínculos com vistas à reintegração. Além disso, faz o encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços conforme a demanda de cada acolhido.
- Centro Pop: Atendimento e atividades coletivas direcionadas para o desenvolvimento das sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida, visando a construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.
- CRAS: poderá inserir o usuário acolhido e / ou sua família em ações individuais e ou coletivas de fortalecimento de vínculos comunitários, atividades socioeducativas e de convivência, inclusão produtiva, acesso a benefícios socioassistenciais ou programas de transferência de renda, inclusão em programas específicos da proteção social básica, dentre outros.

DESLIGAMENTO

- Pelo serviço de acolhimento: poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo que a equipe técnica do serviço de acolhimento enviará o relatório de desligamento à equipe do Centro Pop via e-mail.
- Por solicitação da pessoa acolhida: no caso em que o usuário manifestar voluntariamente o desejo pelo desligamento, deverá assinar a declaração de desistência, o qual deverá ser encaminhado em anexo ao relatório de desligamento para a equipe do Centro Pop.
- Óbito do acolhido: em caso de falecimento é de responsabilidade da equipe técnica do serviço de acolhimento, comunicar de imediato a GUPSE (3) via e-mail e a família do usuário (se houver). De segunda a sexta-feira, articulará com a equipe técnica do Centro Pop a solicitação do Benefício Eventual (auxílio funeral). Aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, a equipe do serviço de acolhimento poderá articular com a funerária disponível, que localiza-se na Central Funerária.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A equipe técnica do serviço de acolhimento informará, por meio de relatório informativo via e-mail à equipe técnica do Centro Pop, situações graves e/ ou fatos considerados relevantes envolvendo o usuário acolhido.
- O serviço de acolhimento deverá manter horários flexíveis para entrada e saída dos usuários, de acordo com a necessidade de cada um.

Observação: Os contatos via e-mail serão realizados por meio dos endereços institucionais, os quais seguem:

¹ casasantoegidio.coordenacao@adipros.com.br - ADIPROS Casa Santo Egídio

ct@opcaodevida.org - Instituição APRAT Opção de Vida

social@essenciadevida.org.br - Essência de Vida

casadepassagemvvojoaquina@gmail.com - Casa Vó Joaquina

eismeaquicasadepassagem@gmail.com Casa de Salete - Comunidade Eis-Me Aqui

contato@abrenascer.org.br - Associação Beneficente Renascer

² centropop@joinville.sc.gov.br - Centro Pop

³ gupse@joinville.sc.gov.br - Equipes técnicas das Áreas de Média Complexidade e Alta Complexidade da SAS.

Jaciane Geraldo dos Santos
Gerente da Unidade de Planejamento e Gestão

Monica Salete Inthurn Marcomini
Gerente da Unidade de Social Especial

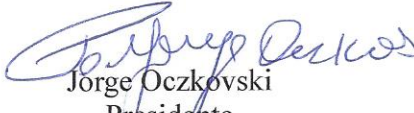
Luciana Cabral
Gerente da Unidade de Proteção Social Básica

Lucia Ana Fritzen de Souza
Coordenadora Geral ADIPROS

Vilma Ocker de Castro
Presidente
APRAT - Opção de Vida

Jacila de Souza Barbosa
Presidente
Casa da Vó Joaquina

Neiva Maria Bellani Westrupp
Presidente
Essência de Vida


Jorge Oczkowski
Presidente
Associação Beneficente Renascer



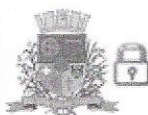
Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Geraldo dos Santos, Gerente**, em 28/04/2023, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Salete Inthurn Marcomini, Gerente**, em 28/04/2023, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cabral, Gerente**, em 02/05/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



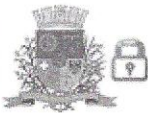
Documento assinado eletronicamente por **Neiva Maria Bellani Westrupp, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacila de Souza Barbosa, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Ocker de Castro, Usuário Externo**, em 05/05/2023, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Bach, Usuário Externo**, em 05/05/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016735028** e o código CRC **B34474D2**.

Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.100887-9

0016735028v10